PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Câmara

L. E. I. 44/69

EMENTA: Desafeta do uso comum o trecho da via pública que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica desafetado do patrimônio público do Município e transferido para o seu patrimônio fiscal, o trecho abandonado da estrada velha do Pirapó, com a área, os rumos, as distâncias, as divisas e confrontações constantes do memorial e da planta que integram a presente lei.

Art. 2º - Feita a desafetação, fica o Executivo Municipal, autorizado a permutar, sem torna de preço, a referida área com a data nº 12, da quadra nº 175, da Vila Formosa, nesta cidade.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta da dotação específica, consignada no orçamento do Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, aos 22 de outubro de 1.969.

PROCESSO 049

PROJETO DE LEI 043/69

AUTORIA Executivo

DR. VALMOR SANTOS GIAVARINA
Prefeito Municipal

DR. ACIR IVANKIN
Secretário Geral